

LEI N° 75, DE 28 DE MARÇO DE 1968

Autoriza normalizar e escriturar pagamentos feitos a professores rurais.

A Câmara Municipal de Heliadora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a normalizar e mandar escriturar os pagamentos já feitos em decorrência do aumento concedido a professores pela Lei n° 6, de 17 de fevereiro de 1967 que, por comissão da pagadoria, não foi feito em tempo hábil com aproveitamento da parte do crédito especial para esse fim destinado, como seria o certo, na importância de NC\$ 105,00 (cento e cinco cruzeiros novos) assim distribuídos:

A professora Dalgisa Rafael (out. Nov. dez.)	45,00
A professora Maria Alairce Rodrigues (dez.)	15,00
A professora Hedylamar J. F. Honorato (out. Nov. dez.)	45,00
Soma	105,00

Art. 2° - Para ocorrer, agora, as despesas com os pagamentos autorizados pelo artigo primeiro (1°) da presente lei, fica aberto o crédito especial de NC\$ 105,00 (cento e cinco cruzeiros novos) nos serviços de Educação e Cultura com vigência no corrente exercício.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 28 de março de 1968.

O Prefeito Municipal
José damasceno Ferreira

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 1° de abril de 1968.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.